ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.206, de 25 de maio de 1987.

Concede um auxílio mensal à Sociedade de Cantores de São Sebastião do Caí e dá outras providencias.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Organica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido um auxílio mensal no corrente exercício de 1987, a contar do mês de abril, na importância de Cz$ 3.000,00 (três mil cruzados), à Sociedade de Cantores de São Sebastião do Caí, sediada nesta cidade, com estatutos sociais registrados à folhas 14 v. do Livro A nº 2, do Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº de ordem 172, do Registro de Imoveis, Títulos e Documentos desta Comarca.

Art. 2º - Para fazer jús ao auxílio mensal de que trata o artigo anterior, a Sociedade de Cantores de São Sebastião do Caí deverá apresentar, na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, os seguintes documentos comprobatórios do seu funcionamento:

I - cópia ou fotocópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria;

II - relatório trimestral das atividades desenvolvidas pela Sociedade;

III - cópia ou fotocópia autenticada do balanço de prestação de contas encaminhado a assembléia geral ordinária ao final do mandato da diretoria.

Art. 3º - A Sociedade de Cantores de São Sebastião do Caí fica obrigada a promover pelo menos duas (2) apresentações públicas gratuitas anuais de seu coral, dentro do território do Município de São Sebastião do Caí, enquanto estiver recebendo auxílio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Continuação da Lei nº 1.206, de 25 de maio de 1987 - Fls. 2)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 25 de maio de 1987.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal